



## AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeita Municipal de Piedade do Rio Grande/MG torna-se público os seguintes avisos:

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

#### **Homologação/Ratificação/adjucação**

**Origem:** Processo Administrativo nº 034/2025 – Dispensa de Licitação nº 014/2025

**Objeto:** Contratação de residência inclusiva para acolhimento de usuária que apresenta transtornos psiquiátricos, em cumprimento a mandado de intimação da 1ª Vara Cível da Comarca de Barbacena/MG.

Pelo presente termo, o Município de Piedade do Rio Grande, por intermédio de sua Prefeita Municipal, RATIFICA/HOMOLOGA/ADJUDICA o Processo Administrativo nº 034/2025 – Dispensa de Licitação nº 014/2025, com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/21 da Lei 14.133/21.

Desta forma, autoriza a contratação da entidade, Residência Inclusiva Newton Juvêncio Leal, inscrita no CNPJ sob nº 33.846.602/0001-13, no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Publica-se na forma da lei para conhecimento público.

Município de Piedade do Rio Grande,  
21 de março de 2025.

**DANIELLE MARTINS**  
Prefeita Municipal

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Origem:** Processo Administrativo nº 034/2025 – Dispensa de Licitação nº 014/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

**Objeto:** Contratação de residência inclusiva para acolhimento de usuária que apresenta transtornos psiquiátricos, em cumprimento a mandado de intimação da 1ª Vara Cível da Comarca de Barbacena/MG.

**Contratante:** Município de Piedade do Rio Grande-MG.

**Contratada:** Residência Inclusiva Newton Juvêncio Leal, inscrita no CNPJ sob nº 33.846.602/0001-13

**Valor mensal:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Data de assinatura:** 21/03/2025

**Vigência:** 30 dias

**Dotação:**

02.007.002.08.242.0030.2.085.3.3.90.39.00.

**Fundamentação:** inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/21 da Lei 14.133/21.

## AVISOS DA LEI 13.019/2014

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO Processo Administrativo nº 035/2025 - Inexigibilidade de Chamamento Público nº 011/2025**

A Prefeita Municipal de Piedade do Rio Grande/MG, Sra. Danielle Martins, no uso de suas atribuições legais, vem **RATIFICAR**, o Processo Administrativo nº 035/2025 - Inexigibilidade de chamamento público nº 011/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Madre de Deus de Minas, por meio de Termo de Colaboração, com o objetivo de estabelecer parceria para “Promover a inclusão e o desenvolvimento de pessoas com deficiência, oferecendo suporte e recursos que visam melhorar a qualidade de vida dos atendidos”.

Assim, nos termos da Lei nº 13.019/2014, no art. 31 inciso II, e art. 32 e suas posteriores alterações, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.703 de 19 de fevereiro de 2025, fica o presente termo **RATIFICADO**, em favor da entidade, **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MADRE DE DEUS DE MINAS, inscrita no CNPJ: 02.841.395/0001-80**, com sede na Rua Estrada Velha da Ponte, S/N, Bairro Fabrica em Madre de Deus de Minas/MG, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo repassados em dez parcelas.

Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, DETERMINO que sejam adotadas as seguintes providências:

- Seja firmado o Termo de Colaboração com a Entidade Beneficiária;

- Publica-se este Ato e o Extrato do Termo de Colaboração na forma da Lei 13.019/2014;

- Publica-se o extrato da justificativa pela ausência de realização de chamamento público, conforme dispõe o **caput** do art. 32 da Lei 13.019/2014 e seu § 1º, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial do Município, no Diário

Municipal e no Quadro de Avisos que se encontra no saguão da Prefeitura;

- Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar da publicação da justificativa, cujo teor será analisado pelo administrador público responsável, em até cinco dias da data do respectivo protocolo;
- Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

**Publica-se e cumpra-se.**

**DANIELLE MARTINS**  
Prefeita Municipal

### **EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Processo nº 035/2025

Inexigibilidade de chamamento público, nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE PIEDADE DO RIO GRANDE/MG torna público o Extrato do Termo de Colaboração nº 038/2025, em conformidade com disposto no art. 38, da Lei Federal nº 13.019/2014, referente ao Processo Administrativo nº 035/2025 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 011/2025. Partes: Município de Piedade do Rio Grande/MG e a Entidade, Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Madre de Deus de Minas, CNPJ: 02.841.395/0001-80, Organização da Sociedade Civil Filantrópica com atividades voltadas ao serviço de assistência social. Objeto: “Promover a inclusão e o desenvolvimento de pessoas com deficiência, oferecendo suporte e recursos que visam melhorar a qualidade de vida dos atendidos”. Valor do Repasse até: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência do Termo de Colaboração: 12 meses a contar da publicação deste termo.

### **EXTRATO DO TERMO DE JUSTIFICATIVA**

Ref. Processo nº 035/2025

Inexigibilidade de chamamento público, nº 011/2025.

**Objeto:** “Promover a inclusão e o desenvolvimento de pessoas com deficiência, oferecendo suporte e



recursos que visam melhorar a qualidade de vida dos atendidos”.

**Tipo da Parceria:** ( X ) Colaboração  
( ) Fomento ( ) Cooperação

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste, indicar a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 2015 para realização de parceria voluntária com Organização da Sociedade Civil denominada: **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MADRE DE DEUS DE MINAS - CNPJ: 02.841.395/0001-80**, a fim de se firmar Termo de Colaboração, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativas abaixo:

### 1. JUSTIFICATIVAS PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Proteção Social Especial deve aprofundar acolhimento e desenvolver atenções sócios assistenciais a famílias e indivíduos para possibilitar a reconstrução de vínculos social e conquistar maior grau de independência individual e social. Deve ainda, defender a dignidade e os direitos humanos e monitorar a ocorrência dos riscos e do agravamento.

**A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Madre de Deus de Minas** é uma entidade civil, filantrópica e sem fins lucrativos. Atualmente com endereço a Rua: Estrada Velha da Ponte, nº s/n, bairro: Fabrica - CEP: 37.305-000, na cidade de Madre de Deus de Minas; a entidade prestará os seguintes serviços: atendimentos com psicóloga, fisioterapeuta, fonoaudióloga, realização de equoterapia, além da realização de oficinas de artesanato e oficinas pedagógicas.

**Tem por finalidades:** assegurar a população, a efetivação do direito à vida, à saúde e à dignidade; prestar serviços de atendimento permanente, sem qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

A parceria ora proposta pela Administração Municipal de Piedade

do Rio Grande a **Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Madre de Deus de Minas (APAE)**, se justifica pelo fato da Entidade ser a única instituição mais próxima do município capaz de realizar as atividades propostas.

CONSIDERANDO a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais; aos pacientes de Piedade do Rio Grande que necessitam de atendimento; CONSIDERANDO a realização do serviço de equoterapia, serviço oferecido pela APAE, ser uma iniciativa de grande relevância social, educacional e terapêutica, especialmente para pessoas com deficiência que enfrentam desafios no desenvolvimento motor, cognitivo e emocional. A parceria entre a Secretaria de Assistência Social e a APAE é essencial para viabilizar esse projeto, pois a Entidade possui expertise no atendimento a pessoas com deficiência, enquanto a Secretaria poderá contribuir com o repasse de recursos financeiros necessários para a estruturação do serviço.

Considerando o Inciso II do artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública a Inexigibilidade de chamamento público; Considerando a existência de parecer técnico favorável a respeito da satisfação das exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 pela entidade Associação Dos Pais E Amigos Dos Excepcionais De Madre De Deus De Minas;

Considerando por fim, a necessidade do cumprimento do art. 32 da Lei 13.019/2014;

**INDICO** a existência de elementos suficientes para a formalização de parceria por meio da celebração de Termo de Colaboração entre o Município e a Associação Dos Pais E Amigos Dos Excepcionais De Madre De Deus De Minas, para “Promover a inclusão e o desenvolvimento de pessoas com deficiência, oferecendo suporte e recursos que visam melhorar a qualidade de vida dos atendidos”.

**JUSTIFICO** a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Piedade do Rio Grande e a Organização da Sociedade Civil denominada: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MADRE DE DEUS DE MINAS (APAE), pelos seguintes motivos:

I - A entidade atua no município de Madre de Deus de Minas há 27 anos;  
II – A entidade atua na execução dos serviços devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009;

III – A entidade apresenta capacidade técnica e operacional, além de ter demonstrado o estabelecimento de vínculos com os usuários e a rede local.

IV – a referida instituição é única entidade mais próxima do Município de Piedade do Rio Grande capaz de realizar as atividades na área de atendimentos da assistência social ofertando diversos serviços de interesse público e recíprocos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Piedade. Além do mais as metas e objetivos somente podem ser atingidas pela Entidade.

V – A APAE apresenta condições técnicas e operacionais para ofertar os serviços socioassistenciais. Sendo assim, torna inexigível o chamamento público para a celebração da parceria, se enquadrando no artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014.

### 2. PERÍODO PRETENDIDO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES:

A partir do mês março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

### 3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS A SEREM ALCANÇADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO:

#### 3.1 Objetivos específicos:

Promover a inclusão e o desenvolvimento de pessoas com deficiência; e o desenvolvimento educacional, a integração social, a promoção da autonomia e o apoio terapêutico. Além de oferecer assistência e atendimento multidisciplinar a pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas.

**4. VALOR ESTIMADO PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DA PARCERIA**

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo repassados em dez parcelas.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão Requisitante:** Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande  
**Unidade Orçamentária:** 02.007.002-Fundo Municipal de Assistência Social

**Função:** 08 Assistência Social

**SubFunção:** 242 Assistência à Pessoa Com Deficiência

**Programa:** 0030 Assistência ao portador de Necessidades Especiais  
**Projeto Atividade:** 2.120

Manutenção de parceria com APAE  
**Categoria econômica:** 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

**Fontes de Recurso:** 15000000

**Ficha:** 00486

**Valor total previsto: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

**Publicado o Termo de Justificativa acima, abre-se prazo legal para impugnação do Termo na forma do caput do art. 32 da Lei 13.019/2014 e seu § 1º.**

**Talyson Silva Fagundes**  
Secretário Municipal de  
Assistência Social

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 037/2025  
- Inexigibilidade de Chamamento Público nº 012/2025

O Município de Piedade do Rio Grande/MG, por intermédio de Exma. Prefeita Municipal, Sra. Danielle Martins, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA/HOMOLOGA**, o Processo Administrativo nº 037/2025 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 012/2025, cujo objeto é a Celebração de parceria, por meio de Termo de Colaboração, entre o Município de Piedade do Rio Grande e o Esporte Clube Bonfim, inscrito no CNPJ sob o nº 19.547.728/0001-66 para gerenciar as atividades das Escolinhas Municipais de Futebol/Futsal nas categorias sub 05 a Sub 17 (masculina) e feminina em todas as idades a partir dos 05 (cinco) anos. Desta forma, com fundamento na Lei Municipal nº 1.704, de 19 de fevereiro de 2025,

em consonância com o inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e nos termos do Decreto Municipal nº 2.041/2017, fica a presente Inexigibilidade de Chamamento Público RATIFICADA, em favor da entidade, ESPORTE CLUBE BONFIM, inscrita no CNPJ sob o nº 19.547.728/0001-66, para que seja firmado e publicado na forma da lei o Termo de Colaboração com a entidade beneficiária, no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), cujos repasses seguirão o cronograma desembolso constante no Plano de Trabalho. Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, DETERMINO que sejam adotadas as seguintes providências:

1. Seja firmado o Termo de Colaboração com a Entidade Beneficiária;

2. Publica-se este Ato e o Extrato do Termo de Colaboração na forma da Lei 13.019/2014;

3. Publica-se o extrato da justificativa, conforme dispõe o caput do art. 32 da Lei 13.019/2014 e seu § 1º, na mesma data em que for efetivado no sítio oficial do Município, no Diário Municipal e no Quadro de Avisos que se encontra no saguão da Prefeitura;

4. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar da data de publicação da justificativa, cujo teor será analisado pelo administrador público responsável, em até cinco dias da data do respectivo protocolo;

5. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

**Publica-se e cumpra-se.**

**DANIELLE MARTINS**  
Prefeita Municipal

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Processo nº 037/2025  
Inexigibilidade de chamamento público, nº 012/2025

O MUNICÍPIO DE PIEDADE DO RIO GRANDE/MG torna público o Extrato do Termo de Colaboração nº 039/2025, em conformidade com disposto no art. 38, da Lei Federal nº 13.019/2014, referente ao Processo Administrativo nº 037/2025 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 012/2025. Partes: Município de Piedade do Rio Grande/MG e a Entidade, ESPORTE CLUBE BONFIM, inscrita no CNPJ sob o nº 19.547.728/0001-66. Objeto: “Celebração de parceria, por meio de Termo de Colaboração, entre o Município de Piedade do Rio Grande e o Esporte Clube Bonfim, inscrito no CNPJ sob o nº 19.547.728/0001-66 para gerenciar as atividades das Escolinhas Municipais de Futebol/Futsal nas categorias sub 05 a Sub 17 (masculina) e feminina em todas as idades a partir dos 05 (cinco) anos”. Valor do Repasse até: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Vigência do Termo de Colaboração: 10 meses a contar de 01/04/2025.

**EXTRATO DO TERMO DE JUSTIFICATIVA**

REF. Processo nº 037/2025  
Inexigibilidade de chamamento público, nº 012/2025

INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPOSTA NO INCISO II DO ART. 31 DA LEI Nº 13.019/2014

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer no uso de suas atribuições e competências legais, e em atendimento às disposições contidas no art.31 e art.32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal de nº 13.204/2015, vem apresentar as justificativas que embasam a pretensa celebração de parceria com o Esporte Clube Bonfim. O procedimento deverá ocorrer por inexigibilidade na forma disposta no inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015. A referida lei foi regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.041, de 1º de fevereiro de 2017. Sendo assim, apresento os relevantes fundamentos que





justificam a presente Inexigibilidade de Chamamento Público.

#### I - DO OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria, por meio de Termo de Colaboração, entre o Município de Piedade do Rio Grande e o Esporte Clube Bonfim para gerenciar o projeto de Escolinhas Municipais de Futebol/Futsal nas categorias sub 05 a sub 17 (masculina) e feminina em todas as idades a partir dos 05 anos. Os serviços, que envolvem a transferência de recursos financeiros deste município, serão executados pelo **Esporte Clube Bonfim**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.547.728/0001-66, nos locais disponibilizados pelo Município de Piedade do Rio Grande (Estádio dos Eucaliptos, Campos Municipal na Comunidade de São Sebastião do Paraíso, quadras e ginásio poliesportivo, bem como na quadra society locada para este e outros fins).

A parceria tem por objetivo a consecução de finalidades de interesse público e recíproco proposta pela administração pública, cujo TIPO, NATUREZA, MODALIDADE, PROCEDIMENTO, CONJUNTO, RECURSO e fundamentação são as que seguem na tabela abaixo:

TIPO CONCESSÃO: Termo de colaboração art. 2º do Decreto Municipal nº 2.041, de 01 de fevereiro de 2017 e inciso VII do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/20214.

NATUREZA DA CONCESSÃO: Contribuição Inciso II do §1º do art. 1º do Decreto Municipal nº 2.041, de 01 de fevereiro de 2017.

MODALIDADES DE PARCERIA: Termo de colaboração art. 2º do Decreto Municipal nº 2.041, de 01 de fevereiro de 2017 e inciso VII do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/20214.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inexigibilidade de Chamamento Público - Inciso II do art. 10º do Decreto Municipal nº 2.041, de 01 de fevereiro de 2017, Lei Municipal 1.704, de 19 de fevereiro de 2025 e art. 31 da Lei Federal 13019/2014.

CONJUNTO DE OPERAÇÃO DO TIPO: Atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais

resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) Inciso III-A do art. 2º da Lei 13.019/2014.

Dotação orçamentária Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande

Unidade: 009.001 – Fundo Municipal de Esporte

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0033 – Promoção incentivo ao Esporte

Projeto: 2.054 – Manutenção de subvenções e contribuições

3.3.50.41.00 – Contribuições

Fonte: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos.... R\$ 16.074,52

Fonte: 2.500 – Recursos não vinculados de impostos... R\$ 163.925,48

Lei Municipal nº 1.704, de 19 de fevereiro de 2025.

Valor da Parceria: R\$ 180.000,00

Lei Municipal nº 1.704, de 19 de fevereiro de 2025.

#### II - DA JUSTIFICATIVA DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA:

A celebração da parceria visa melhorar a qualidade das escolinhas de futebol do município, de modo a atrair e estimular os jovens a participar das atividades esportivas. Também, pretende-se promover a inclusão social, convivência em grupo, fortalecer laços afetivos, promover a saúde física e mental possibilitando o combate à depressão e a ansiedade, bem como utilizar o futebol como uma ferramenta de auxílio ao poder público e as famílias no combate a contra a influência de uso de drogas e bebidas alcoólicas. Com esta parceria, espera-se, também, garantir a população o direito constitucional ao esporte e lazer.

#### III – JUSTIFICATIVA ESCOLHA DO TIPO DE PROCEDIMENTO:

As justificativas que embasam a inexigibilidade pretendida, em conformidade com os artigos: 31 e 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, são as que seguem:

a) Considerando a aprovação e sanção da Lei Municipal nº 1.704, de 19 de fevereiro de 2025;

b) Considerando que o esporte e lazer é um direito social previsto na Constituição Federal;

c) Considerando que o projeto visa garantir o bem-estar social, físico, mental e emocional de seus usuários;

d) Considerando que o Esporte Clube Bonfim, é uma entidade sem fins lucrativos, que possui excelente estrutura física em seu núcleo localizado na cidade de São Joao del Rei/MG, bem como possui profissionais capacitados para gerir continuamente o projeto com competência, qualidade e eficiência;

e) Considerando o inciso II do art. 31 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2024, alterado pela Lei 13.204/2015, que autoriza a transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, o que ocorreu com a aprovação pela Câmara Municipal da Lei Municipal nº 1.704, de 19 de fevereiro de 2025;

f) Considerando que conforme citado na alínea “e” há inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, haja vista que o Esporte Clube Bonfim foi a entidade expressamente beneficiária na Lei Municipal nº 1.704, de 19 de fevereiro de 2025;

g) Considerando que na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual está previsto o repasse do recurso financeiro por meio de contribuições;

h) Considerando que há recurso financeiro e rubrica orçamentária para acobertar as despesas registradas na seguinte dotação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande

Unidade: 009.001 – Fundo Municipal de Esporte

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0033 – Promoção incentivo ao Esporte

Projeto: 2.054 – Manutenção de subvenções e contribuições

3.3.50.41.00 – Contribuições

Fonte: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos.... R\$ 16.074,52

Fonte: 2.500 – Recursos não



vinculados de impostos... R\$ 163.925,48

Deste modo, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, julga viável a realização do procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração de parceria, por meio de Termo de Colaboração, proposto pelo Município de Piedade do Rio Grande, com a entidade denominada, Esporte Clube Bonfim para gerenciar o projeto de Escolinhas Municipais de Futebol/Futsal nas categorias sub 05 a Sub 17 (masculina e feminina) do Município de Piedade do Rio Grande/MG.

#### IV - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ENTIDADE:

A escolha do Esporte Clube Bonfim, entidade proclamada de Utilidade Pública por força da Lei Municipal nº 760, de 22 de junho de 1964 (de São João del Rei/MG), sem fins lucrativos, ocorreu com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2004, alterado pela Lei 13.204/2015, que autoriza a transferência para sociedade mediante aprovação de Lei autorizativa na qual identificada expressamente a entidade beneficiária. Caso, este, que se aplica ao Bonfim Esporte Clube com a aprovação, da Lei Municipal nº 1.704, de 19 de fevereiro de 2025, pela Câmara Municipal de Piedade do Rio Grande e sancionada pela Exma. Sra. Prefeita.

Contudo, é importante ressaltar que o Esporte Clube Bonfim é um clube profissional e possui capacidade para gerir o projeto das escolinhas, por meio de profissionais altamente qualificados e capacitados, bem como possui (em sua sede) uma estrutura física de alta qualidade e nível profissional para treinamentos de qualidade e alto desempenho. A estrutura do clube atende as normas e exigências técnicas da CBF (Confederação Brasileira de Futebol) e FMF (Federação Mineira de Futebol) no que se refere ao futebol de base.

O Esporte Clube Bonfim, também está inscrito no Campeonato Mineiro de Futebol de Campo (acesso principal) nas categorias sub 14, sub 15, sub 17 e sub 20, o que lhe garante o status de clube

profissional.

O quadro técnico do Clube é altamente capacitado, possuindo profissionais notórios a exemplo do Sr. Thiago Detomi, Coordenador Metodológico do Esporte Clube Bonfim. Thiago é formado em Educação Física pela Universidade Federal de São João Del-Rei, Bacharel pelo Claretiano, possui Especialização em Ciência do Treinamento Esportivo, pela Universidade Federal de Juiz de Fora, Pós-Graduado em Educação Física Escolar e Psicomotricidade, além de ter Mestrado na área pela Universidade de Porto (Portugal). Outro profissional qualificado é o Sr. Paulo Sérgio, que é o Diretor de Futebol do Esporte Clube Bonfim. O profissional, que já foi atleta e preparador de goleiros, formado em Educação Física pela Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), possui passagens pelo Athletic Club de São João del-Rei, Esporte Clube Mamoré de Mamoré/MG, Figueirense Esporte Clube de São João del-Rei e Guarani Esporte Clube de Divinópolis/MG. Ambos os profissionais auxiliarão no projeto da parceria com o Município de Piedade do Rio Grande.

Ademais, o Esporte Clube Bonfim possui 72 anos de fundação e de história, o que proporciona a confiança na entidade.

Portanto, são estas as razões básicas que levaram a escolha da entidade, Esporte Clube Bonfim, como beneficiária para que se concretize a intenção de se firmar a pretensa parceria.

#### V - DA CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, verifica-se que a Inexigibilidade de Chamamento Público é viável, pois foi aprovada pela Câmara Municipal de Piedade do Rio Grande, em lei específica (Lei Municipal nº 1.704, de 19 de fevereiro de 2025), desta forma, atende as determinações contidas no inciso II do art. 31 da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, esta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sugere a realização do procedimento por Inexigibilidade, para proceder a

celebração de parceria, por meio de Termo de Colaboração, entre o Município de Piedade do Rio Grande e o Esporte Clube Bonfim, que terá como função a gestão, planejamento, monitoramento e supervisão das escolinhas de Escolinhas Municipais de Futebol/Futsal nas categorias sub 05 a Sub 17 (masculina) e feminina em todas as idades a partir dos 05 (cinco) anos de idade.

Contudo, é necessário que o procedimento passe por minuciosa análise da Assessoria Jurídica Municipal, a fim mitigar os riscos e incorrer em qualquer tipo de ilegalidade.

**Publicado o Termo de Justificativa acima, abre-se prazo legal para impugnação do Termo na forma do caput do art. 32 da Lei 13.019/2014 e seu § 1º.**

**Wenderson Antônio de Oliveira**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF45-9B4E-2F39-11DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLÁUDIO RODOLFO OLIVEIRA (CPF 108.XXX.XXX-14) em 24/03/2025 17:49:07 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedade.doriogrande.1doc.com.br/verificacao/AF45-9B4E-2F39-11DB>